



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14 horas, do dia 21 do mês de agosto do ano de 2019**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 295/2019, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo n.º 133/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza, por um período de 12 (doze) meses, visando desenvolver um trabalho de musicalização totalmente voltado a valorização individual e coletiva da banda, objetivando aos mesmos conhecimentos teóricos e práticos, trabalhando a inclusão social e disciplinar dos alunos do Município, além de, incentivar a formação de futuros musicistas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do OF. Nº 171/FIN/SMEC.

1.2 Os serviços de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza, **totalizam 300 (trezentas) horas de assessoria.**

1.2.1 O cronograma de ensaios será nas quintas-feiras nos turnos de manhã e tarde (este cronograma poderá sofrer alterações, conforme inscrições dos alunos por turno). O local das aulas e ensaios será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 Poderá haver alteração no cronograma, conforme necessidade da Secretaria Municipal de

Educação, não podendo ultrapassar o período e as horas contratadas.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: a Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidora do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

c) declaração firmada por seu representante legal ou contador da empresa, sob as penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Modelo Anexo VII**).

4.4 Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item 4.3, alíneas “b” e “c”, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.5 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 4.3, alíneas “b” e “c”, deste edital, fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

4.6 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo II**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

b) Descrição completa do serviço ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, conforme Anexo I – Termo de Referência.

c) Preço unitário e total do item, devendo ser considerado o valor por hora/aula, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5**;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **16.1** deste edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Relação de, no mínimo, 01 (um) profissional consultor com experiência comprovada na atuação com estudantes e em serviços prestados na área de projetos culturais em Banda Marcial e na prestação de serviços em órgãos públicos.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo VIII**).

b) Declaração de que disponibilizará os instrumentos para ensaios e apresentações da Banda, conforme Anexo I - Termo de Referência.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como Processo Licitatório n.º 119/2019 Pregão Presencial n.º 069/2019 Pág. 7

vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação da empresa licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13, alínea “a”**, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentada, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública

do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato será **a contar da data de sua assinatura. Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a empresa vencedora não respeitar o prazo de execução.**

11. DA EXECUÇÃO:

11.1 A **CONTRATADA** deverá prestar todos os serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

11.2 Os serviços de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza, **totalizam 300 (trezentas) horas de assessoria.**

11.2.1 O cronograma de ensaios será nas quintas-feiras nos turnos de manhã e tarde (este cronograma poderá sofrer alterações, conforme inscrições dos alunos por turno). O local das aulas e ensaios será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2.2 Poderá haver alteração no cronograma, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar o período e as horas contratadas.

11.3 A **CONTRATADA** deverá ministrar 02 (dois) ensaios semanalmente de formação musical e coreografia nos turnos da manhã e tarde, em local a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em cronograma que poderá ser alterado, conforme a necessidade, em comum acordo entre as partes.

11.4 A **CONTRATADA** deverá acompanhar a Banda Municipal em apresentações no Município, em localidades do Município e em outros Municípios.

11.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 01 (um) profissional consultor com experiência comprovada na atuação com estudantes e com portfólio de serviços prestados na área de projetos culturais de no mínimo 02 (dois) anos em Banda Marcial e na prestação de serviços para órgão públicos.

11.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor com habilidades em percussão e instrução de Banda Marcial durante os ensaios.

11.7 A **CONTRATADA** deverá prestar assessoramento na elaboração do Regimento Interno da

Banda Municipal Astério Canuto de Souza.

11.8 A **CONTRATADA** deverá realizar o empréstimo dos instrumentos para ensaios e apresentações da Banda, descritos no Anexo I - Termo de Referência.

11.9 A **CONTRATADA** deverá organizar o fardamento e instrumentos da Banda para que o mesmo esteja adequado para as apresentações, informando à Secretaria Municipal de Educação necessidade de manutenção e reposição de peças e conserto de vestuário.

11.10 A **CONTRATADA** deverá relatar à Secretaria Municipal de Educação as eventuais necessidades relativas a Banda Municipal Astério Canuto de Souza para garantir o despenho das suas atividades.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, devidamente vistada e carimbada pelo Secretário Municipal de Educação, correndo as despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.20 FUNDEB

07.20.12 EDUCAÇÃO

07.20.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

07.20.12.361.1005 EDUCAÇÃO BÁSICA

07.20.12.361.1005.2034 MANUTENÇÃO ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

33388/3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

1004 FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Nota Fiscal de prestação de serviço deverá ser emitida no início do mês subsequente a realização do serviço. O valor deverá ser referente às horas realizadas e deverá vir acompanhada de Atestado de Efetividade.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização caberá diretamente ao **Secretário Municipal de Educação ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, número 1264, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 124, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail **luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br**. **Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.**

16.4 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e número de telefone**.

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

16.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.18 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência e Projeto;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Minuta de Contrato;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 07 de agosto de 2019.

MILTON SCHMITZ

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Educação
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza, pelo período de 12 (doze) meses, visando desenvolver um trabalho de musicalização totalmente voltado a valorização individual e coletiva da banda, objetivando aos mesmos conhecimentos teóricos e práticos, trabalhando a inclusão social e disciplinar dos alunos do Município, além de, incentivar a formação de futuros musicistas de acordo com as características constantes nos itens da licitação:

2. ITENS DA LICITAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	<ul style="list-style-type: none">- Assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza;- Ministar 02 (dois) ensaios semanalmente de formação musical e coreografia nos turnos da manhã e tarde, em local a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em cronograma que poderá ser alterado, conforme a necessidade, em comum acordo entre as partes;- Acompanhar a Banda Municipal em apresentações no Município, em localidades do Município e em outros Municípios;- Disponibilizar 01 (um) profissional consultor com experiência comprovada na atuação com estudantes e com portfólio de serviços prestados na área de projetos culturais de no mínimo 02 (dois) anos em Banda Marcial e na prestação de serviços para órgão públicos;- Disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor com habilidades em percussão e instrução de Banda Marcial durante os ensaios;- Prestar assessoramento na elaboração do Regimento Interno da Banda Municipal Astério Canuto de Souza;- Empréstimo dos seguintes instrumentos para ensaios e apresentações da Banda:<ul style="list-style-type: none">02 (dois) bombos fuzileiros (22 polegadas por 30cm);02 (duas) caixas de guerra de (14 polegadas);04 (quatro) caixas surda (14 polegadas por 30cm);04 (quatro) pratos musicais de (14 polegadas);02 (dois) pandeiros meia lua;01 (um) agogô;02 (dois) metalfones;02 (dois) trompetes em sibemol;02 (dois) trompetes em do;- Organizar o fardamento e instrumentos da Banda para que o mesmo esteja adequado para as apresentações, informando à Secretaria

			<p>Municipal de Educação necessidade de manutenção e reposição de peças e conserto de vestuário.</p> <p>- Relatar à Secretaria Municipal de Educação as eventuais necessidades relativas a Banda Municipal Astério Canuto de Souza para garantir o despenho das suas atividades.</p>
--	--	--	--

2.1 Os serviços de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza, **totalizam 300 (trezentas) horas de assessoria.**

2.1.1 O cronograma de ensaios será nas quintas-feiras nos turnos de manhã e tarde (este cronograma poderá sofrer alterações, conforme inscrições dos alunos por turno). O local das aulas e ensaios será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.2 Poderá haver alteração no cronograma, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar o período e as horas contratadas.

3.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se comprometerá:

3.1.1 Todos os deslocamentos dos integrantes da Banda que se façam necessários, serão custeados ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Carazinho. Caso, necessário, despesas de hospedagem e alimentação serão ressarcidos pela Secretaria.

3.1.2 Igualmente, os deslocamentos que se fizerem necessários dentro do território do Município, serão realizados com veículos da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.3 O local dos ensaios será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019

Razão Social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Presencial n.º 069/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do OF. N.º 171/FIN/SMEC.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Hora/aula)
01	01	Serviço	<ul style="list-style-type: none">- Assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza;- Ministras 02 (dois) ensaios semanalmente de formação musical e coreografia nos turnos da manhã e tarde, em local a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em cronograma que poderá ser alterado, conforme a necessidade, em comum acordo entre as partes;- Acompanhar a Banda Municipal em apresentações no Município, em localidades do Município e em outros Municípios;- Disponibilizar 01 (um) profissional consultor com experiência comprovada na atuação com estudantes e com portfólio de serviços prestados na área de projetos culturais de no mínimo 02 (dois) anos em Banda Marcial e na prestação de serviços para órgão públicos;- Disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor com habilidades em percussão e instrução de Banda Marcial durante os ensaios;- Prestar assessoramento na elaboração do Regimento Interno da Banda Municipal Astério Canuto de Souza;- Empréstimo dos seguintes instrumentos para ensaios e apresentações da Banda:<ul style="list-style-type: none">02 (dois) bombos fuzileiros (22 polegadas por 30cm);02 (duas) caixas de guerra de (14 polegadas);04 (quatro) caixas surda (14 polegadas por 30cm);04 (quatro) pratos musicais de (14 polegadas);02 (dois) pandeiros meia lua;01 (um) agogô;	

			02 (dois) metalfones; 02 (dois) trompetes em sibemol; 02 (dois) trompetes em do; - Organizar o fardamento e instrumentos da Banda para que o mesmo esteja adequado para as apresentações, informando à Secretaria Municipal de Educação necessidade de manutenção e reposição de peças e conserto de vestuário. - Relatar à Secretaria Municipal de Educação as eventuais necessidades relativas a Banda Municipal Astério Canuto de Souza para garantir o despenho das suas atividades.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

Prazo: a contar da assinatura do contrato.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de **2019**.

(Razão social da licitante)
(Nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO III

CREENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de **Pregão
Presencial n.º 069/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ n.º,
bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

..... de de **2019**.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 119/2019

Pregão Presencial n.º 069/2019

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na Rua....., número, Bairro, no município de....., CEP....., telefone, e-mail, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF sob n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal n.º 133/2002, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Pregão Presencial n.º 069/2019** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste processo a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza, pelo período de 12 (doze) meses, visando desenvolver um trabalho de musicalização totalmente voltado a valorização individual e coletiva da banda, objetivando aos mesmos conhecimentos teóricos e práticos, trabalhando a inclusão social e disciplinar dos alunos do Município, além de, incentivar a formação de futuros musicistas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do OF. N.º 171/FIN/SMEC, de acordo com as condições e especificações constantes no edital **Pregão Presencial n.º 069/2019** e seus anexos.

1.2 Os serviços de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza, **totalizam 300 (trezentas) horas de assessoria.**

1.2.1 O cronograma de ensaios será nas quintas-feiras nos turnos de manhã e tarde (este cronograma poderá sofrer alterações, conforme inscrições dos alunos por turno). O local das aulas e ensaios será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 Poderá haver alteração no cronograma, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar o período e as horas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços que devem ser disponibilizados pela **CONTRATADA** devem conter as seguintes especificações mínimas:

- a) Prestar assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza.
- b) Ministras 02 (dois) ensaios semanalmente de formação musical e coreografia nos turnos da manhã e tarde, em local a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em cronograma que poderá ser alterado, conforme a necessidade, em comum acordo entre as partes.
- c) Acompanhar a Banda Municipal em apresentações no Município, em localidades do Município e em outros Municípios.
- d) Disponibilizar 01 (um) profissional consultor com experiência comprovada na atuação com estudantes e com portfólio de serviços prestados na área de projetos culturais de no mínimo 02 (dois) anos em banda marcial e na prestação de serviços para órgãos públicos.
- e) Disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor com habilidades em percussão e instrução de Banda Marcial durante os ensaios.
- f) Prestar assessoramento na elaboração do Regimento Interno da Banda Municipal Astério Canuto de Souza.
- g) A **CONTRATADA** deverá realizar o empréstimo dos seguintes instrumentos para ensaios e apresentações da Banda:
 - 02 (dois) bombos fuzileiros (22 polegadas por 30 cm);
 - 02 (duas) caixas de guerra de (14 polegadas);
 - 04 (quatro) caixas surda (14 polegadas por 30 cm);
 - 04 (quatro) pratos musicais de (14 polegadas);
 - 02 (dois) pandeiros meia lua;
 - 01 (um) agogô;
 - 02 (dois) metalfones;
 - 02 (dois) trompetes em sibemol;
 - 02 (dois) trompetes em do.
- h) Organizar o fardamento e instrumentos da Banda para que o mesmo esteja adequado para as apresentações, informando à Secretaria Municipal de Educação necessidade de manutenção e reposição de peças e conserto de vestuário.
- i) Relatar à Secretaria Municipal de Educação as eventuais necessidades relativas a Banda Municipal Astério Canuto de Souza para garantir o despenho das suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$.....**, totalizando 300 (trezentas) horas de assessoria, sendo o valor da hora/aula **R\$.....**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

3.2 O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, devidamente vistada e carimbada pelo Secretário Municipal de

Educação.

3.3 A Nota Fiscal de prestação de serviço deverá ser emitida no início do mês subsequente a realização do serviço. O valor deverá ser referente às horas realizadas e deverá vir acompanhada de Atestado de Efetividade.

3.4 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

3.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

I - Garantir a excelente qualidade do serviço contratado.

II - Fornecer o objeto do contrato de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e edital.

III - Informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.

IV – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

V – Cumprir as posturas do **MUNICÍPIO** e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na Processo Licitatório n.º 119/2019

execução dos serviços.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de âmbito Federal, Estadual e Municipal resultantes da execução deste contrato.

5.2 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

II – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

III - Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATANTE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

IV - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

V - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

VI – Realizar todos os deslocamentos dos integrantes da Banda que se façam necessários, custeados ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Carazinho.

VII – Custear despesas de hospedagem e alimentação, se necessário.

VIII – Realizar todos os deslocamentos que se fizerem necessários dentro do território do Município, com veículos da Secretaria Municipal de Educação.

IX – Disponibilizar o local dos ensaios.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será **a contar da data de assinatura do contrato**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização caberá diretamente ao **Secretário Municipal de Educação ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua
Processo Licitatório n.º 119/2019 Pregão Presencial n.º 069/2019 Pág. 23

missão.

8.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar o que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, solicitando providências da **CONTRATADA**.

8.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.20 FUNDEB

07.20.12 EDUCAÇÃO

07.20.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

07.20.12.306.1005 EDUCAÇÃO BÁSICA

07.20.12.361.1005.2034 MANUTENÇÃO ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

33388/3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

1004 FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

(Razão social da empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2019**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019

_____ (Nome da empresa) sediada na
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de **2019**.

Contador da empresa / Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

A empresa _____, sediada no _____,
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

.....,dede **2019.**

Razão social da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Municipal Astério Canuto de Souza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Propostas e documentos serão recebidos em **21 de agosto de 2019, às 14 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo telefone (54) 3331-2699 Ramal 124 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho, 07 de agosto de 2019.

MILTON SCHMITZ

Prefeito